



DECRETO Nº 036/2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o interesse público na implantação do prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, no trecho localizado na parte fronteira do lote nº 7/D-6-REM-1, da subdivisão do lote 7/D-6, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama;

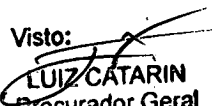
CONSIDERANDO que, para a concretização da obra de prolongamento da mencionada via, faz-se necessária a utilização da área especificada no mapa e memorial descritivo que integram este Decreto, constituída pelo lote 7/D-6-REM-1-B, da subdivisão do lote nº 7/D-6-REM-1, este da subdivisão do lote nº 7/D-6, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama;


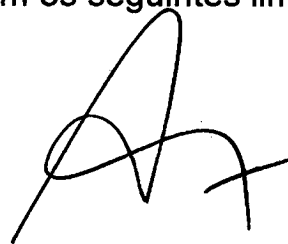
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alíneas "e" e "h", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terras constituída pelo Lote nº 7/D-6-REM-1-B, da subdivisão do lote nº 7/D-6-REM-1, este da subdivisão do lote nº 7/D-6, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 563,63 m² (quinhentos e sessenta e três vírgula sessenta e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Visto:


LUIZ CATARIN
Procurador Geral
OAB-PR 14.089





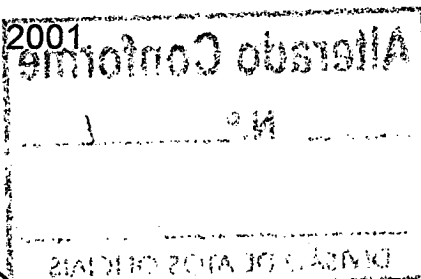
DECRETO Nº 036/2001

“Ao norte confronta-se com a Av. Rio Grande do Sul (antiga estrada de rodagem), numa distância de 62,07 metros, num raio de 721,00 metros; Ao sul confronta-se com o lote nº 7/D-6-REM-1-A, numa distância de 62,93 metros, num raio de 730,00 metros; A leste confronta-se com a Rua Camburiú (antigo lote 7/D-6-REM-2), numa distância de 9,00 metros, no rumo NO 0°29' SE; A oeste confronta-se com o lote 3, da quadra 4, Jardim Global (antigo lote 7/D-6-REM-2), numa distância de 9,00 metros, no rumo NE 6°49' SO.”

Art. 2º. A área especificada no artigo 1º, será utilizada para a implantação do prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, conforme mapa e memorial descritivo, que integram este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 03 de abril de 2001



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Visto:

LUÍZ CATARIN
Procurador Geral
OAB-PR 14.089.

Alterado Conforme
Secretaria N.º 110 117
Demiss
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10 / 4 / 20 01
DE N.º 7850
UMUARAMA, 10 / 4 / 20 01
Ellen Paula Dias
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO